



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

## **01 - PREAMBULO**

1.1. O Município de Xaxim através de seu Prefeito Sr. Idacir Antônio Orso convida Vossa Senhoria para apresentar proposta, a fim de participar da **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE n° 009/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, bem como as condições deste convite.

1.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta de preço deverão ser **protocolados até as 13:45 horas do dia 10 de abril de 2014, e a abertura da sessão será na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Xaxim as 14:00 horas do mesmo dia.**

## **02 - DO OBJETO**

**2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRAFICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**

## **03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) **Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;**
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta Financeira deverão ser Protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município, à Rua Rui Barbosa, 347, até às 13:45 horas do dia 10 de abril de 2014.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
CONVITE Nº 009/2014  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM  
CONVITE Nº 009/2014  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**4.3 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min horas do dia 10 de abril de 2014 na sala de reuniões, segundo piso, localizada à Rua Rui Barbosa, 347, centro, na cidade de Xaxim-SC.**

## **5 DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 **Cópia** autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 5.5 Prova de Regularidade com INSS;
- 5.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo V do edital);
- 5.9 Declaração de desistência do prazo recursal quanto à fase de habilitação e proposta ( modelo em anexo)**
- 5.10 Alvara de localização da sede da licitante.**

## **NOTAS:**

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

**6.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser apresentadas em meio digital por programa fornecido pela prefeitura, possuir carimbo com CNPJ da proponente, impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:**

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Cotar preço unitário e total do item;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

## **7 DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro ou em até duas vezes, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014, conforme abaixo relacionado com a seguinte previsão:

12 - Saúde - PAB - 33903963000000

34 - Educação - 33903963000000

01 - Agricultura - 33903963000000

08 - Prefeitura do Município de Xaxim - 33903963000000

## **8 DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da proposta.

8.2 O proponente vencedor terá três dias úteis para a assinatura do Contrato, devendo manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

8.3 A licitante vencedora depois de assinado o contrato, receberá a solicitação para fornecimento dos impressos, os quais deverão ser entregues em 2 (dois) dias após confirmação do recebimento da referida solicitação.

## **9 DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

9.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

- a) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- b) Pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao município;
- c) Pelo fornecimento de todos os materiais e serviços e o transporte necessário a execução do objetos deste certame deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora sem despesas extras a contratante;
- d) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e encargos sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- e) Pela obtenção junto a repartições públicas competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- f) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

## **10 DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

O município será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste edital.

## **11 DOS DIREITOS DAS PARTES**

- 11.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- 11.2 Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

## **12 DOS ILÍCITOS PENAIIS**

- 12.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **13 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1 **O Objeto licitado deverá ser executado e entregue em no máximo 02 (dois) dias da entrega da solicitação de fornecimento.**
- 13.2 A Prefeitura Municipal de Xaxim poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93, no seu todo ou em parte, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

- 13.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 13.4 A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela DECRETO 677/2013, dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 2 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” (habilitação).
- 14.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no **MUNICÍPIO DE XAXIM**.
- 14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **15 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 15.1 O **MUNICÍPIO DE XAXIM** poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16 DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

- 17.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;
- 17.3 A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e com poderes para esse fim; e
- 17.4 A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “DA DOCUMENTAÇÃO”.
- 17.5 A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.
- 17.6 Caso hajam impugnações, após analisados, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante Publicação no mural;
- 17.7 Se a dúvida decorrer devido a alteração do edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado no mural público, e os participantes serão comunicados através de ofício, inicialmente encaminhado via email e publicado no site.
- 17.8 Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem recurso conforme art. 109 da lei 8666/93.
- 17.9 Após decididos os recursos ou de posse da desistência dos mesmos será encaminhado o presente processo para homologação a proponente vencedora que terá um prazo de 03 dias para a assinatura do contrato.
- 17.10 A administração municipal, providenciara a publicação do extrato do contrato, devendo ocorrer até o dia 5 do mês subsequente a data de assinatura do contrato.
- 17.11 Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem recurso conforme art. 109 da lei 8666/93.

Xaxim, 27 de março de 2014.

Idacir Antônio Orso  
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica  
Fabio José Dal Magro  
Advogado OAB/2004



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Encaminhamento, 01 via, com 50 folhas	BLC	700,000	1,43	1.001,00
2	Requisição de exames, 02 vias, carbonado, com 50 folhas	BLC	2.100,000	3,80	7.980,00
3	Receituário Médico, com 50 folhas	BLC	2.100,000	1,33	2.793,00
4	Receituário odontológico, carbonado, 02 vias, com 50 folhas	BLC	400,000	4,10	1.640,00
5	Receituário de controle Especial, 02 vias, carbonado com 50 folhas	BLC	1.100,000	3,80	4.180,00
6	Ficha clínica fisioterapia, frente e verso, com 50 folhas	BLC	110,000	4,90	539,00
7	encaminhamento, carbonado, 02 vias, com 50 folhas conforme modelo	BLC	1.100,000	3,80	4.180,00
8	Carteirinha de Hipertensão, frente e verso, com 50 folhas	BLC	250,000	2,75	687,50
9	Autorização carbonada, 03 vias, com 50 folhas- iniciada em 004401	BLC	150,000	4,20	630,00
10	Declaração de comparecimento, 01 via, com 50 folhas	BLC	150,000	2,60	390,00
11	Atestado odontológico, 01 via, com 50 folhas	BLC	250,000	1,90	475,00
12	Atestado médico, 01 via, com 50 folhas	BLC	620,000	1,35	837,00
13	Atestado médico para gestante, 01 via, com 50 folhas	BLO	70,000	4,40	308,00
14	Prontuário odontológico, frente e verso, com 50 folhas	BLC	650,000	2,32	1.508,00
15	Ficha "D" Agente Comunitária de Saúde, 01 via, com 50 folhas	BLC	550,000	2,44	1.342,00
16	Requisição de mamografia, frente e verso, com 50 folhas	BLC	300,000	2,93	879,00
17	Cadastro de gestantes, 01 via, com 50 folhas	BLC	30,000	9,67	290,10
18	RASS - Registro de ações ambulatoriais de Saúde, frente e verso, com 50 folhas	BLO	200,000	3,30	660,00
19	Folha timbrada, 01 via, com 50 folhas	BLC	100,000	6,50	650,00
20	Cartão de gestante, frente e verso, com 50 unidades	BLC	30,000	26,00	780,00
21	Ficha de visita domiciliar, frente e verso, com 50 folhas	BLC	300,000	2,93	879,00
22	Anotações de atendimento frente e verso, com 50 folhas	BLC	300,000	2,93	879,00
23	Ficha cartão da criança - Meninos, com 50 folhas	BLC	200,000	11,70	2.340,00
24	Ficha cartão da criança - Meninas, com 50 folhas	BLC	200,000	11,70	2.340,00
25	Receituário "azul- B" Notificação de Receita com 50 folhas	BLC	40,000	9,50	380,00
26	Ficha para Alvará Sanitário, 01 com 50 folhas	BLC	50,000	10,80	540,00
27	Envelope - fechado - 36X26 cm 120 gramas m <sup>2</sup> - 4X0 cores, timbrado com Brasão do Município e Secretarias	BLC	11.000,000	0,75	8.250,00
28	Envelope fechado 11,5X23cm 120 gramas mg <sup>2</sup> - 4X0 cores, timbrado com Brasão do Município e Secretarias	un	5.500,000	0,29	1.595,00
29	Folha de ofício A4 timbrada com Brasão do Município e Secretaria em cores, papel sulfite com 90 gramas	un	52.000,000	0,25	13.000,00
30	bloco autorização de compras 3 vias carbonado 15X21 enumeradas com 50 folhas	BLC	30,000	4,50	135,00
31	Folha Capa para produtor Rural 43X23 Duplex 250 Gramas m <sup>2</sup> - 4X0	un	6.000,000	0,65	3.900,00
32	Pasta Plástica com vinco central, papel triplex 270 gramas m <sup>2</sup> , 32X47 cm, 4X0 cores	un	6.000,000	0,83	4.980,00
33	Envelope fechado 19X24 cm 120 gramas m <sup>2</sup> 4X0 cores timbrado com Brasão do Município e Secretarias	un	11.000,000	0,45	4.950,00
				<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>75.917,60</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>75.917,60</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO FASE DE PROPOSTAS

A Empresa **\_\_(nome)\_\_,** ausente nesta data ao ato de abertura do envelope relativo ao presente Edital de Convite n.º 014/2013, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de Proposta previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade,data

**(assinatura)**

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

**ANEXO III**  
**(MINUTA) CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 081/2014    CONVITE N.º. 009/2014**

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n.º 82.854.670/0001 – 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ..., na cidade de ....., Estado de ..., doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor ....., brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n.º ....., com inscrição no CPF/MF Sob n.º ..., têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO GRAFICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS **de acordo com os itens vencidos anexos a este termo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ (.....), nos valores descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste.

**§ ÚNICO** - O preço ajustado entre as partes, não poderá sofrer reajuste até o término do presente contrato, salvo justificadamente aceito pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de pagamento desta Prefeitura, após a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras do Município. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, seu quantitativo, número do processo licitatório, do convite e do respectivo Contrato Administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços somente poderão ocorrer mediante a Ordem do Departamento de Compras do Município, não sendo aceito entendimentos verbais.

**PARÁGRAFO Primeiro** - O município se reserva ao direito de a qualquer tempo durante a vigência deste contrato solicitar informações que venha a beneficiar os serviços.

**PARÁGRAFO Segundo** - A contratada deverá prestar os serviços com descrição e confiabilidade, por se tratar de impressos com dados da administração.

**PARAGRAFO Terceiro** - A contratada deverá dispor de profissionais para garantir os serviços.

**PARAGRAFO Quarto** - A contratada deverá entregar os itens nos prazos previsto neste contrato.

**PARAGRAFO Quinto** - Os serviços a serem prestados inclusos no objeto deste contrato não terão custos adicionais a contratante.

**PARAGRAFO Sexto** - Os impressos deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do município e nas dependências das secretarias interessadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E ALTERAÇÕES**

**PARAGRAFO Primeiro** - O presente contrato tem o prazo de validade de doze meses ou enquanto houver saldo.

**PARAGRAFO Segundo** - Das alterações que vierem se necessárias deverá ser formulado termo aditivo, sempre dentro do que rege a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014:

12 - Saúde - PAB - 33903963000000

34 - Educação - 33903963000000

01 - Agricultura - 33903963000000

08 - Prefeitura do Município de Xaxim - 33903963000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou descrito no cabeçalho deste, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E MULTA**

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30**

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim, - SC, ..... de ..... de 2013.

#### **MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Idacir Antonio Orso**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

#### **Contratada**

**Fabio José Dal Magro**  
**Advogado OAB/20041**  
**Controlador Geral do Município**

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome**  
**CPF**

**Nome**  
**CPF**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de CONVITE sob n. 009/2014, instaurado por esse Município de Xaxim, SC, que se nossa Empresa através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

( ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em uma (01) via de igual forma e teor.

XAXIM, SC, de        de        2014.

**Representante Legal.**